



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.565 DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Aprova o Edital do Processo de Seleção Interna para a designação de servidores públicos para o exercício das funções de Autoridade Sanitária Coordenador Estadual, Coordenador Macrorregional, Médico Especialista e Médico Plantonista, na área de Regulação do Acesso a Serviços de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais -SES/MG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º, do art. 93 da Constituição Estadual e considerando:

- a Lei Estadual nº. 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- o Decreto Estadual nº. 45.015, de 19 de janeiro de 2009, que regulamenta a designação de servidor para as funções de Autoridade Sanitária, a Função Gratificada de Regulação da Assistência à Saúde-FGR, a Função Gratificada de Auditoria do SUS – FGA e os prêmios de produtividade de vigilância sanitária - PPVS e vigilância epidemiológica e ambiental – PPVEA, de que tratam as Leis nº 13.317 de 24 de setembro de 1999, nº 15.474 de 28 de janeiro de 2005, nº 17.618 de 07 de julho de 2008, e a Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007;

- a Lei nº 20.364 de 07 de Agosto de 2012, que altera a Lei nº 15.474, de 28 de janeiro de 2005, e a Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007 e institui o Prêmio por Desempenho de Metas – PDM, destinado aos servidores públicos integrantes do SUS designados para o exercício da função gratificada de Regulação da Assistência à Saúde e aos servidores ocupantes do cargo de Auditor Assistencial Estadual do Sistema Único de Saúde;

- a Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, que dispõe sobre o Grupo de Direção e Assessoramento do Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e as Funções Gratificadas da Administração Direta do Poder Executivo, e dá outras providências;

- a Portaria 2.048 de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

- a Resolução Conjunta SEPLAG/SES nº 8.721 de 06 de Setembro de 2012, que regulamenta o Prêmio por Desempenho de Metas e institui avaliação de desempenho específica para Autoridade Sanitária em Regulação da Assistência em Saúde e Auditoria Assistencial de que trata a Lei nº 20.364, de 07 de agosto de 2012;

- as diretrizes do **Of. Circular Cofin nº 003/2024**, emitido pelo Comitê de Orçamento e Finanças do Estado.

RESOLVE:

Art.1º Fica aprovado o Edital do Processo de Seleção Interna nº 63/2026, para selecionar servidores públicos para o exercício das funções de Autoridade Sanitária Coordenador Estadual, Coordenador Macrorregional, Médico Especialista e Médico Plantonista, e composição de cadastro de reserva, na área de Regulação do Acesso a Serviços de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES/MG, nos termos do **Anexo I** desta Resolução, composto pelo Edital e seus anexos.

Art. 2º O presente Processo de Seleção Interna visa ao preenchimento e manutenção do preenchimento de vagas e à composição de cadastro de reserva.

Art. 3º O Processo de Seleção Interna terá validade por 1(um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final do último Ato de Abertura da Seleção Interna, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2026

Fábio Baccheretti Vitor

Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.565 DE 17 DE AGOSTO DE 2026

EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA SES/MG Nº 63/2026 – COORDENADOR ESTADUAL, COORDENADOR MACRORREGIONAL, MÉDICO ESPECIALISTA E MÉDICO PLANTONISTA

A Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG, no desempenho das atribuições elencadas no **artigo 43 da Lei n.º 24.313/2023**, nos termos da Lei 15.474/2005 e do **Decreto nº 45.015/2009**, torna público que realizará Processo Seletivo Interno que visa a seleção de servidores públicos com graduação de nível superior em Medicina e registro ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM, e a composição de cadastro de reserva, para o exercício das **Funções Gratificadas de Autoridade Sanitária da área de Regulação do Acesso Coordenador Estadual/FGRCE, Coordenador Macrorregional/FGRCM, Médico Especialista/FGRES e Médico Plantonista/FGRMP**, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES/MG.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Interno – PSI, a que se refere este Edital e os seus anexos, objetiva recrutar e selecionar servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo ou Função Pública nos termos da Lei, a serem designados para exercer as Funções Gratificadas de Autoridade Sanitária da área de Regulação do Acesso Coordenador Estadual/FGRCE, Coordenador Macrorregional/FGRCM, Médico Especialista/FGRES e Médico Plantonista/FGRMP.

1.1.1. Os casos de dispensa da FGRCE, FGRCM, FGRES e FGRMP designada a partir da seleção também serão regidos por este Edital e os seus Anexos.

1.1.2. As eventuais retificações deste Edital e/ou dos seus Anexos também vincularão.

1.1.3. O presente Edital contempla os seguintes anexos:

ANEXO I - VAGAS E REMUNERAÇÃO;

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO;

ANEXO IV – ORIENTAÇÕES PARA EXAME MÉDICO ADMISSIONAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA SEMANAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS EM INFORMÁTICA;

ANEXO VII - TERMO DE CONSENTIMENTO SIMPLIFICADO - LGPD.

1.2. A seleção disposta neste Edital e nos seus Anexos é regulamentada pela **Lei 15.474/2005**, pelo Decreto nº 45.015/2009 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SES nº 8721/2012.

1.3. As inscrições para este Processo Seletivo Interno serão realizadas via Internet, conforme especificado no **item 6** e a sua realização implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.4. O prazo de validade do Processo Seletivo Interno SES/MG nº 63/2026 será de 2(dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final do último Ato de Abertura da Seleção Interna realizado, podendo ser prorrogado por igual período.

1.5. Este Edital e os seus Anexos estarão disponíveis na íntegra no site www.saude.mg.gov.br, para consulta e impressão.

1.5.1. As informações quanto ao desenvolvimento deste Processo Seletivo Interno e dos seus respectivos

resultados serão publicados no site www.saude.mg.gov.br

1.6. As Etapas do Processo Seletivo Interno para cada conjunto de vagas, publicado através do Ato de Abertura da Seleção Interna, serão conduzidas pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Interno, composta por servidores designados em Resolução assinada pelo Secretário de Estado de Saúde

1.6.1. Será publicada uma Resolução com a designação de servidores públicos que comporão a Comissão Avaliadora responsável por cada Seleção Interna realizada.

1.7. Os candidatos deverão acompanhar as publicações dos resultados do PSI e demais informações, incluindo alterações das normas contidas neste Edital e em seus Anexos, divulgadas no site www.saude.mg.gov.br

1.8. Os tipos de vagas e a remuneração das Funções estão descritos no Anexo I deste Edital.

1.9. Serão publicados periodicamente Atos do Secretário de Estado de Saúde, denominados de Ato de Abertura da Seleção Interna, com cada conjunto de vagas que farão parte da seleção interna, contendo o quadro de vagas, a lotação/exercício, a remuneração da Função que será ofertada, o Cronograma previsto de realização das Etapas, a indicação da Bibliografia para a Segunda Etapa do PSI – Entrevistas, a validade do cadastro de reserva e demais regras relacionadas.

1.10. As atribuições da Função Gratificada de Autoridade Sanitária da Área de Regulação do Acesso Coordenador Estadual/FGRCE, Coordenador Macrorregional/FGRCM, Médico Especialista/FGRES e Médico Plantonista/FGRMP, estão elencadas no **item 4** deste Edital.

1.11. As designações realizadas após a conclusão do Processo de Seleção Interna, serão custeadas pela dotação orçamentária 4291.10.122.705.2417.10.1.

1.12. Para informações ou esclarecimento de dúvidas relacionadas ao Edital do Processo de Seleção Interna, ou aos Atos de Abertura da Seleção Interna, os candidatos poderão entrar em contato através do e mail processoseletivo@saude.mg.gov.br

2. DAS CONDIÇÕES E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO INTERNO:

2.1. São legitimados a participar do Processo Seletivo Interno:

- a) Ser ocupante de cargo de provimento efetivo ou detentor de função pública a que se refere o art. 4º da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990, lotado em órgão ou entidade integrante do Sistema Estadual de Gestão da Saúde, a que se refere a Lei nº 15.462, de 2005, que institui as carreiras do Grupo de Atividades de Saúde do Poder Executivo; ou
- b) Ser ocupante de cargo de provimento efetivo ou detentor de função pública a que se refere o art. 4º da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990, lotado em órgão ou entidade municipal, estadual ou federal integrante do SUS;
- c) Ser graduado em Medicina, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); e
- d) Possuir registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina – CRM.

2.1.1. A comprovação das condições dos itens “a” ou “b”, “c” e “d” deverá ser realizada no momento da inscrição.

2.1.2. O vínculo público efetivo como Empregado Público, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, não será aceito para comprovação da condição prevista no item “a” ou “b” do subitem 2.1.

2.2. Os servidores públicos legitimados a participar deste Processo Seletivo Interno deverão apresentar os seguintes requisitos:

- a) Possuir tempo mínimo de 10 (dez) meses de efetivo exercício no serviço público em órgão ou entidade municipal, estadual ou federal integrante do SUS;
- b) Não participar da gerência ou administração de empresa comercial ou industrial, ou exercer comércio ou participar de sociedade comercial, exceto como acionista, quotista ou comandatário;
- c) Não ser proprietário, administrador, quotista, sócio ou dirigente de empresa ou instituição prestadora de serviço ou fornecedora de bens ao SUS, conforme **artigo 31, parágrafo 3º, inciso IV, alínea “e”** da Lei Estadual 20.364, de 07 de agosto de 2012;
- d) Ter disponibilidade para cumprimento de carga horária da Função;

e) Possuir conhecimentos básicos de informática.

2.2.1. A comprovação dos requisitos “a”, “d” e “e” deverá ser realizada no momento da inscrição.

2.2.1.1. Caso o candidato, no momento da inscrição, não possua o tempo mínimo de exercício previsto no requisito “a”, poderá comprová-lo, impreterivelmente, no momento da posse.

2.2.1.2. O regime de cumprimento da carga horária de trabalho semanal será definido de acordo com as atribuições do cargo e a necessidade do serviço, e observará o limite semanal máximo fixado, bem como demais itens constantes da legislação vigente.

2.2.2. A comprovação dos requisitos “b” e “c” deverá ser realizada no momento da posse.

2.2.3. A participação do candidato que ainda não possuir o tempo mínimo de exercício não gera direito subjetivo à designação, sendo a comprovação do requisito condição indispensável para a posse, sob pena de eliminação automática independente da classificação obtida.

3. DOS ATOS DE ABERTURA DA SELEÇÃO INTERNA E DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

3.1. O Ato de Abertura da Seleção Interna constitui ato administrativo unilateral e autônomo, por meio do qual a autoridade competente atesta a regularidade jurídica do certame e dá publicidade ao conjunto de vagas a serem providas, em conformidade com as necessidades da Administração Pública.

3.2. A dinâmica de funcionamento e a vinculação dos atos dar-se-á da seguinte forma:

3.2.1. O Secretário de Estado de Saúde publicará periodicamente Atos de Abertura da Seleção Interna contendo o conjunto específico de vagas que farão parte daquela chamada, os quais detalharão: o quadro de vagas, a lotação/exercício, a remuneração da Função ofertada, o Cronograma previsto de realização das Etapas, a indicação da Bibliografia para a Segunda Etapa (Entrevistas), a validade do respectivo cadastro de reserva e demais regras específicas aplicáveis.

3.2.2. Cada Ato de Abertura da Seleção Interna de que trata o subitem anterior ensejará a publicação de seu respectivo Ato de Homologação, de forma isolada, sem dependência do processamento de outros Atos de Abertura anteriores ou posteriores.

3.3. As emissões dos Ato de Abertura da Seleção Interna são finalísticas e independentes e vinculados a cada Ato de Abertura e tem como objetivo:

3.3.1. Garantir a celeridade e a eficiência no preenchimento de funções que apresentem necessidade administrativa urgente e imediata nas unidades da SES;

3.3.2. Descentralizar a gestão de pessoas, permitindo o fluxo contínuo de movimentação e provimento de funções de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração.

3.4. A publicação do Ato de Homologação valida o resultado de forma imediata e exclusiva para aquele conjunto de vagas. A partir disso, esse grupo passa a ter prazos próprios e independentes para recursos, validade do cadastro, prorrogação e chamamento dos servidores.

3.5. O prazo de validade para fins de designação dos candidatos aprovados será de até 6 (seis) meses, contado de forma independente para cada cargo, especialidade ou polo a partir da data de consolidação do seu respectivo Ato de Homologação Parcial, cabendo ao setor de Recursos Humanos o controle rigoroso e individualizado do cronograma de vigência de cada ato.

3.6. O Edital Geral vigora apenas durante a realização das etapas de seleção. A validade do cadastro de reserva e das convocações é independente e começa a contar somente a partir da publicação do respectivo Ato de Homologação Parcial.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE AUTORIDADE SANITÁRIA COORDENADOR ESTADUAL/FGRCE, COORDENADOR MACRORREGIONAL/FGRCM, MÉDICO ESPECIALISTA/FGRES E MÉDICO PLANTONISTA/FGTMP DA ÁREA DE REGULAÇÃO DO ACESSO À SAÚDE, DA CARGA HORÁRIA E DO PRÊMIO POR DESEMPENHO DE METAS - PDM

4.1. As atribuições da função de Autoridade Sanitária Coordenador Estadual, Coordenador Macrorregional e Médico Plantonista na área de regulação de assistência à saúde, são as previstas no art.º 5º, incisos I, II, III e

IV do Decreto Estadual nº 45.015 de 19 de janeiro de 2009, na Resolução SES/MG nº 10.832 de 15 de dezembro de 2025 e, adicionalmente, as seguintes atribuições, definidas pela SES/MG, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 45.015/2009:

4.1.1. Coordenador Estadual/FGRCE:

- I - acompanhar a Programação Pactuada e Integrada (PPI) assistencial e avaliar a execução dos pactos estabelecidos, indicando a necessidade de remanejamentos, ajustes e adequações técnico-operacionais;
- II - definir, conjuntamente à Superintendência de Regulação do Acesso, políticas, protocolos e demais estratégias;
- III - avaliar impactos das decisões em nível estadual e propor ajustes de políticas e protocolos;
- IV - participar da elaboração e da revisão de notas técnicas, normas e protocolos do processo de regulação do acesso, garantindo sua implementação e observância pela equipe;
- V - promover a capacitação contínua dos médicos reguladores plantonistas e definir estratégias gerais para a capacitação das equipes, incentivando a educação permanente, o alinhamento aos protocolos de regulação vigentes e a qualificação técnica;
- VI - tomar decisões estratégicas sobre recursos, leitos e prioridades de atendimento, visando garantir a resolutividade e a continuidade do cuidado, sempre que necessário;
- VII - analisar os indicadores gerais da Ferramenta Estadual de Regulação e os relatórios de desempenho, propondo melhorias estratégicas à superintendência;
- VIII - prestar apoio técnico às equipes de regulação em casos complexos ou controversos, realizando contato direto com estabelecimentos de saúde (hospitais de referência, unidades regionais) quando necessário para negociar vagas, obter informações clínicas adicionais ou viabilizar a transferência de pacientes críticos;
- IX - dar suporte à superintendência na interface com instâncias externas, fornecendo subsídios técnicos para respostas às demandas judiciais, manifestações da imprensa ou investigações técnicas que envolvam aspectos clínicos da regulação;
- X - representar a regulação do acesso em reuniões estratégicas e junto a órgãos externos, quando designado;
- XI - substituir o superintendente, quando designado, em assuntos técnico-assistenciais, garantindo a continuidade administrativa em sua ausência nas questões relacionadas à regulação médica;
- XII - acompanhar de perto a execução dos protocolos operacionais e fluxos assistenciais pactuados, intervindo para propor adequações e ajustes sempre que se revelarem necessários para o bom funcionamento do sistema;
- XIII - divulgar periodicamente relatórios e análises dos indicadores concernentes à regulação do acesso, promovendo a transparência ativa e passiva, e subsidiando a tomada de decisão da alta gestão da SES/MG e de instituições parceiras;
- XIV - zelar pela segurança, integridade e pelo uso adequado da ferramenta estadual de regulação, adotando medidas de proteção de dados e continuidade de serviço;
- XV - monitorar diariamente o processo regulatório em todo o estado, identificando tendências ou problemas em grupos específicos (por exemplo, materno-infantil, traumas etc.) e orientando ações proativas;
- XVI - analisar e autorizar, quando necessário, o uso do suporte aéreo avançado, a vaga zero, a requisição administrativa e a compra de leitos, com base em critérios técnicos e assistenciais, visando garantir a continuidade do cuidado e a resolutividade das demandas reguladas;
- XVII - coordenar a integração da CORE/MG com outras áreas da SES/MG, com o Ministério da Saúde e com órgãos reguladores, promovendo articulação institucional;
- XVIII - promover interlocução institucional com o serviço complementar de teleconsultoria e outras instituições de referência, articulando fluxos de teleconsultoria especializada;
- XIX - promover a interlocução, em conjunto com a superintendência, com demais estados, municípios e suas respectivas centrais de regulação;

XX - manter-se atento às atualizações de diretrizes, portarias ou políticas nacionais do Ministério da Saúde, bem como às normativas de entidades de classe que possam impactar os fluxos de trabalho do Complexo Regulador, promovendo as adequações necessárias conforme o que for preconizado;

XXI - gerenciar o dimensionamento do trabalho da CORE/MG, zelando pelo cumprimento de escalas e rotinas;

XXII - zelar pela organização da CORE/MG, garantindo sua estrutura funcional e operacional;

XXIII - coordenar e/ou realizar o manejo dos conflitos inerentes ao ato regulatório por parte da equipe de regulação da CORE/MG;

XXIV - elaborar e gerenciar as escalas de trabalho dos médicos reguladores do Complexo Regulador;

XXV - gerenciar as escalas de repouso dos médicos reguladores plantonistas, zelando pelo cumprimento das rotinas e protocolos técnicos e evitando prejuízos ao andamento do serviço;

XXVI - exercer a responsabilidade técnica pelos serviços de regulação do acesso, e zelar para que todos os envolvidos no processo de regulação assistencial observem, rigorosamente, a ética e o sigilo profissional;

XXVII - garantir a qualidade, a equidade e a eficiência do sistema de regulação do SUS no estado;

XXVIII - supervisionar os Coordenadores Macrorregionais da Regulação do Acesso, em conjunto às Coordenação de Acesso a Serviços de Saúde (CASES), garantindo execução uniforme e coordenando tecnicamente sua atuação frente às atribuições e necessidades regionais;

XXIX - acompanhar a capacitação dos médicos reguladores plantonistas, a educação permanente, o alinhamento aos protocolos assistenciais vigentes e a qualificação técnica das equipes;

XXX - promover a capacitação de equipes e programas institucionais a partir das necessidades encontradas e pela continuidade do vínculo;

XXXI - conhecer e informar a equipe de plantão sobre os protocolos clínico-assistenciais e os protocolos de referência e contrarreferência estabelecidos;

XXXII - acompanhar a execução diária das atividades médicas da regulação, garantindo cumprimento dos protocolos operacionais.

4.1.2. Coordenador Macrorregional/FGRCM:

I - atuar como referência técnica regional para casos de maior complexidade ou de difícil regulação, promovendo orientação, mediação e articulação entre os pontos da rede local, secretarias municipais de saúde e a CORE/MG, quando acionado;

II - monitorar e analisar o desempenho da regulação na região, identificando padrões de solicitação, fragilidades da rede e possíveis inconformidades assistenciais;

III - avaliar a capacidade e habilidade do território regional na regulação, promovendo orientação, capacitação e qualificação às URS e Municípios;

IV - acompanhar e analisar a capacidade assistencial de cada microrregião, por clínica, propondo medidas junto às coordenações superiores;

V - monitorar toda a macrorregião quanto à disponibilidade de leitos, de forma articulada com os Núcleos Internos de Regulação dos hospitais, Supervisores de Leitos e demais equipes correlacionadas;

VI - supervisionar toda a macrorregião, assegurando adesão aos protocolos e diretrizes estaduais;

VII - acompanhar a execução dos protocolos e indicadores da macrorregião, propondo ajustes e melhorias nos fluxos assistenciais e estratégias de desospitalização;

VIII - coordenar ações de contingência em situações de emergência ou escassez de recursos, em conjunto com as demais áreas da URS;

IX - apoiar a estruturação da oferta regional, orientando os prestadores quanto aos critérios de acesso, protocolos clínicos e padronização dos registros de solicitação;

X - participar de reuniões técnicas, Comitês, Grupos de Trabalho, Grupos Condutores, Comissões e Fóruns de discussão locais, subsidiando decisões sobre ajustes na rede, pactuações e novos fluxos;

XI - facilitar a interlocução e a comunicação entre os diferentes níveis de gestão regional e a CORE/MG, assegurando maior fluidez, transparência e efetividade nos processos, bem como respostas rápidas e resolutivas às situações críticas ou recorrentes;

XII - participar dos espaços de governança regional de saúde, representando a CORE/MG;

- XIII - servir como elo entre a macrorregião e a CORE/MG, promovendo comunicação fluida e efetiva;
- XIV - atuar como ponto focal da regulação assistencial na macrorregião, conhecendo a oferta e demanda local;
- XV - organizar o Complexo Regulador no território da macrorregião, promovendo a articulação dos seus componentes;
- XVI - articular o território pela necessidade de expansão da rede de serviços, considerando as demandas assistenciais, prestadores, transporte de pacientes e compra de leitos;
- XVII - acompanhar processos judiciais e demandas extrajudiciais por acesso relacionadas ao território;
- XVIII - identificar inconformidades, necessidades de correção, ajustes de fluxo de referência e contrarreferência, comunicando formalmente às demais áreas da Secretaria de Estado de Saúde;
- XIX - acompanhar a execução dos contratos assistenciais, apoiar os municípios a intervir junto aos prestadores para qualificar os fluxos de acesso e, quando necessário, apoiar o médico plantonista no exercício da função de autoridade sanitária;
- XX - capacitar os territórios regionais quanto aos protocolos e indicadores adotados pela macrorregião;
- XXI - apoiar a SES/MG e as URS com pareceres técnicos, conforme demandas assistenciais;
- XXII - promover ações de educação permanente junto aos municípios e prestadores, alinhando condutas e fortalecendo a Política Estadual de Regulação;
- XXIII - monitorar a supervisão de leitos dos municípios, realizando visitas por amostragem junto ao supervisor hospitalar;
- XXIV - estabelecer interlocução com as Gerências Regionais de Saúde e os municípios, conforme demandas assistenciais e operacionais.

4.1.3. Médico Especialista/FGRES

- I - Conhecer as políticas e a rede de serviços de saúde do SUS;
- II - Priorizar o atendimento da demanda da população por assistência à saúde, compatível com a oferta dos serviços do SUS, por meio de:
 - a) Elaboração de protocolos assistenciais tendo em vista as políticas de saúde vigentes;
 - b) Elaboração de parecer técnico para a Assessoria Jurídica da SES referente aos mandados de segurança e demais ações judiciais, bem como outras demandas requisitadas pelo Ministério Público;
 - c) Análise e elaboração de parecer técnico em processo de credenciamento de serviços de saúde para o SUS;
 - d) Análise e elaboração de parecer técnico sobre processo de liberação de medicamento excepcional e insumos.
 - e) Executar vistorias nos serviços de saúde no Estado;
- III - Orientar as Gerências Regionais de Saúde GRS e os municípios do Estado, conforme as demandas por assistência à saúde da população em suas respectivas áreas de abrangência;
- IV - Participar dos processos de capacitação da SES;
- V- Interagir com as diversas áreas da SES visando ao melhor desempenho do seu trabalho;
- VI -Outras definidas em normas do estado e/ou da SES/MG, de acordo com o Art. 6º do Decreto Estadual nº 45.015 de 19 de janeiro de 2009.

4.1.4. Médico Plantonista/FGRMP:

- I - cumprir escalas, rotinas e protocolos técnicos e operacionais da CORE/MG;
- II - regular o acesso a serviços de urgência e a leitos hospitalares, controlando as transferências inter-hospitalares e internações de forma equânime e ordeira, se orientando pelas grades de referências pactuadas, bem como o acesso eletivo, quando couber;
- III - decidir, dentre os meios disponíveis, qual o recurso assistencial mais adequado a ser mobilizado para cada caso clínico sob regulação;
- IV - definir o meio de transporte e os locais de destino mais adequados para o paciente em cada situação, coordenando a logística de remoção em conjunto com as centrais do SAMU ou outras instâncias de transporte sanitário;
- V - acionar o transporte aéreo e/ou terrestre de unidade de tratamento intensivo - UTI móvel quando

verificada a sua necessidade;

VI - contactar, quando necessário, o serviço de saúde de destino (hospital ou unidade de referência) para informar sobre as condições do paciente e a previsão de sua chegada, antecipando informações relevantes e sugerindo meios necessários ao adequado acolhimento do paciente;

VII - realizar a internação via vaga zero, quando esgotadas as demais formas de acesso ao recurso assistencial necessário, desde que autorizada pela autoridade competente;

VIII - manter devidamente preenchidos e atualizados, em tempo oportuno, todos os registros relacionados à regulação assistencial, utilizando a ferramenta disponível;

IX - seguir rigorosamente os protocolos institucionais e operacionais consensuados e normalizados, utilizando-os como base para suas decisões;

X - manter postura ética e respeitar o sigilo profissional no exercício da regulação assistencial, assegurando a confidencialidade das informações dos pacientes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados;

XI - zelar pela segurança e funcionamento do sistema informatizado de regulação durante seu plantão, comunicando imediatamente ao superior imediato qualquer instabilidade, erro, acesso indevido ou falha nos equipamentos, evitando tomar medidas por conta própria sem apoio técnico;

XII - avaliar criteriosamente a necessidade de compra de leitos e/ou recursos assistenciais, considerando a medida excepcional e de última instância, a ser adotada apenas diante da indisponibilidade de vaga ou procedimento hospitalar na rede SUS. Quando configurada essa situação, realizar a compra de leitos/recursos assistenciais nos casos de urgência e emergência, de modo a resguardar os direitos fundamentais à vida e à saúde do paciente, desde que autorizada pelo Coordenador Estadual de plantão;

XIII - avaliar e acionar a internação por requisição administrativa em situações de urgência e emergência que exijam atendimento imediato, mesmo na ausência de leitos disponíveis, garantindo a assistência ao paciente em risco iminente, em exercício da função de autoridade sanitária;

XIV - solicitar à origem informações complementares sempre que necessário para a adequada compreensão da demanda cadastrada, garantindo a análise técnica precisa e a correta priorização do caso;

XV - acionar suporte de especialistas por meio da teleconsultoria, conforme protocolos pactuados ou sempre que houver necessidade clínica;

XVI - acompanhar o percurso do paciente até o destino, assegurando que haja efetiva internação ou acesso ao serviço assistencial adequado, conforme a necessidade identificada.

4.2. O servidor público designado como Autoridade Sanitária para exercer as atribuições de Regulação da Assistência à Saúde Coordenador Estadual, Coordenador Macrorregional, Médico Especialista ou Médico Plantonista, fará jus à percepção da seguinte remuneração, nos termos do Anexo II, item II. 3, a que se refere o inciso I do art.º 11, e o art.º 12 da Lei Delegada nº 174 de 26 de janeiro de 2007, de acordo com a Função Gratificada de Autoridade Sanitária da área de Regulação do Acesso para a qual for designado:

4.2.1. Coordenador Estadual/FGRCE, no valor de R\$6.674,94 (seis mil seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), pela jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais.

4.2.2. Coordenador Macrorregional/FGRCM, no valor de R\$5.006,20 (cinco mil e seis reais e vinte centavos), pela jornada de trabalho de 30(trinta) horas semanais.

4.2.3. Médico Especialista/FGRES, no valor de R\$4.004,97(quatro mil e quatro reais e noventa e sete centavos), pela jornada de trabalho de 24(vinte e quatro) horas semanais.

4.2.4. Médico Plantonista/FGRMP, no valor de R\$4.004,97(quatro mil e quatro reais e noventa e sete centavos), pela jornada de trabalho de 24(vinte e quatro) horas semanais.

4.3. O servidor público designado como Autoridade Sanitária Coordenador Estadual, Coordenador Macrorregional ou Médico Plantonista, para o exercício das atividades de Regulação do Acesso à Serviços de Saúde, também fará jus ao Prêmio por Desempenho de Metas – PDM, conforme critérios estabelecidos na Lei Estadual nº 20.364 de 07 de agosto de 2012 e na Resolução Conjunta SEPLAG/SES nº 8.721/2012 de 06 de setembro de 2012 e alterações subsequentes, nos seguintes valores:

4.3.1. Coordenador Estadual: parcela fixa de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais).

4.3.2. Coordenador Macrorregional: parcela fixa de R\$ 3.375,00(três mil trezentos e setenta e cinco reais).

4.3.3. Médico Plantonista: parcela fixa de R\$ 2.000,00(dois mil reais) e parcela variável de até R\$1.500,00(mil e quinhentos reais).

4.4. O servidor público designado para a Função Gratificada de Autoridade Sanitária da área de Regulação do Acesso Coordenador Estadual/FGRCE, Coordenador Macrorregional/FGRCM, Médico Especialista/FGRES ou Médico Plantonista/FGRMP, na forma do presente Edital, deverá optar por perceber:

I - o valor total da FGRCE, FGRCM, FGRES, FGRMP; ou

II - a remuneração do cargo efetivo ou função pública de origem acrescida de 50% (cinquenta por cento) do valor da FGRCE, FGRCM, FGRES, FGRMP; ou

III - o vencimento do seu cargo de provimento em comissão.

4.4.1. Fica vedada a percepção da FGRCE, FGRCM, FGRES ou da FGRMP, acumulada com o vencimento de cargo de provimento em comissão ou com outra função gratificada.

4.4.2. Quando houver compatibilidade de horário, na forma do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República, o servidor poderá ser designado para a Função Gratificada de Autoridade Sanitária da área de Regulação do Acesso Coordenador Estadual/FGRCE, Coordenador Macrorregional/FGRCM, Médico Especialista/FGRES ou Médico Plantonista/FGRMP e acumular a remuneração de seu cargo efetivo ou função pública no município, no Estado ou na União com a FGRCE, FGRCM, FGRES ou FGRMP.

4.4.3. O valor da FGRCE, FGRCM, FGRES ou FGRMP, a parcela de 50% (cinquenta por cento) a que se refere o item 4.4. II, bem como o Prêmio por Desempenho de Metas a que se refere o subitem 4.3.1., 4.3.2. e 4.3.3., não se incorporam à remuneração nem aos proventos de aposentadoria ou à pensão do servidor, não servindo de base para o cálculo de adicionais por tempo de serviço ou de qualquer outro benefício ou vantagem, salvo a decorrente de adicional por tempo de serviço adquirido até a data da promulgação da Emenda à Constituição da República nº 19, de 04 de junho de 1998, de gratificação natalina e de adicional de férias e Adicional de Desempenho (ADE) nos termos do §5º do art. 12 da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

5.1. O presente Processo Seletivo Interno será composto das seguintes etapas:

a) 1ª Etapa – Análise Curricular - Habilitação Mínima, de caráter eliminatório; e

b) 2ª Etapa – Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório.

5.2. Todas as etapas serão realizadas de forma on-line.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. O candidato deverá tomar conhecimento das normas e das condições estabelecidas neste Edital, incluindo os seus Anexos que regem o presente Processo Seletivo Interno e o Ato de Abertura da Seleção Interna, dos quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

6.1.1. O candidato deverá certificar-se de que possui as condições de legitimidade e, ainda, os requisitos exigidos para participar do recrutamento do processo de seleção interna, sendo também de sua responsabilidade exclusiva a identificação correta e precisa das atribuições da Função.

6.2. A inscrição no Processo de Seleção Interna exprime a ciência e a aceitação das normas legais e das normas regulamentares disposta neste Edital e em seus Anexos e no Ato de Abertura da Seleção Interna, como seu instrumento convocatório vinculativo.

6.2.1. Os candidatos poderão se inscrever apenas para uma das vagas publicadas em cada Ato de Abertura do Processo de Seleção Interna.

6.2.2. Os candidatos habilitados em cadastro de reserva para a Função de Coordenador Estadual, poderão manifestar interesse e participar, com o aproveitamento da mesma pontuação que tiver alcançado na Seleção Interna em que tiver sido aprovado, para obter a nova classificação em processo de seleção interna para vaga da Função de Coordenador Macrorregional, Médico Especialista ou de Médico Plantonista.

6.2.3. Os candidatos habilitados em cadastro de reserva para a Função de Coordenador Macrorregional, poderão manifestar interesse e participar, com o aproveitamento da mesma pontuação que tiver alcançado na Seleção Interna em que tiver sido aprovado, para obter a classificação em novo processo de seleção interna para vaga da Função de Médico Especialista ou Médico Plantonista.

6.3. A inscrição será gratuita e o candidato deverá criar uma conta através do link: <https://ps.saude.mg.gov.br>, no sistema Processos Seletivos – SES MG. Esta será a plataforma utilizada para inserção do formulário de inscrição e da documentação comprobatória necessária para a inscrição, durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, a partir das 09h do 1º dia de inscrição até as 17h do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Ato de Abertura da Seleção Interna, considerando-se o horário oficial de Brasília.

6.3.1. As orientações e o passo-a-passo para as inscrições no Sistema estão constantes no Manual do Candidato, que pode ser encontrado no sistema Processos Seletivos – SES MG: <https://ps.saude.mg.gov.br>

6.3.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para a Inscrição via Internet e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos e dos documentos anexados, antes de efetivar o envio da inscrição.

6.3.3. A forma de recebimento das inscrições poderá ser alterada durante a vigência do Edital, e caso ocorra, será informado a partir da publicação do Ato de Abertura da Seleção Interna subsequente a alteração.

6.3.4. O candidato deverá informar o seu e-mail para viabilizar o recebimento do link da entrevista.

6.3.5. O candidato deverá, durante o período de inscrição, acessar a área do candidato e anexar a documentação comprobatória para a 1ª Etapa Análise Curricular - Habilitação Mínima.

6.3.6. Estará disponibilizado um link na área do candidato para incluir os documentos referentes às condições e requisitos da 1ª Etapa Análise Curricular: Habilitação Mínima no Processo Seletivo - Títulos (graduação em Medicina com registro ativo no respectivo Conselho de Classe) e Experiência Profissional de 10 meses; dentro do prazo estabelecido no Ato de Abertura da Seleção Interna, e de acordo com a tabela do subitem 7.2 do Edital.

6.3.7. Todos os arquivos da documentação comprobatória deverão ser nomeados de acordo com o seguinte modelo: Nome do item, seguido do número da comprovação pretendida com o envio da documentação. Exemplo: Habilitação Mínima – 1.

6.4. O descumprimento de quaisquer das instruções para a realização da inscrição on-line poderá gerar o cancelamento da mesma.

6.5. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se possível congestionamento no sistema Processos Seletivos - SES-MG, nos últimos dias de inscrição.

6.5.1. A SES não se responsabilizará por falhas ou equívocos ocorridos na inscrição ou no envio de documentação pelo candidato, que impossibilitem a transferência e o recebimento de dados/documentos devido a congestionamento nas linhas de comunicação da SES, que ocorrerem nos últimos dias do período de inscrição.

6.6. A homologação preliminar das inscrições será disponibilizada no site www.saude.mg.gov.br, na data do Cronograma Previsto em cada Ato de Abertura da Seleção Interna.

6.7. O candidato disporá de 02 (dois) dias úteis para contestar a homologação preliminar dos inscritos, exclusivamente mediante o preenchimento do formulário (Anexo III), que estará disponível no sistema Processos Seletivos - SES-MG - <https://ps.saude.mg.gov.br>, a partir das 9h do primeiro dia até as 17h do último dia do prazo do Cronograma Previsto, considerando-se o horário oficial de Brasília

7. DA ANÁLISE CURRICULAR (HABILITAÇÃO MÍNIMA)

7.1. A etapa de Análise Curricular - Habilitação Mínima é eliminatória e o candidato somente seguirá no Processo Seletivo Interno se comprovar as condições indicadas no subitem 2.1 deste Edital.

7.2. O candidato deverá, na etapa de Habilitação Mínima, inserir na plataforma do site da SES, os seguintes documentos, para efeitos de comprovação das condições de legitimidade e dos requisitos para participar da Seleção Interna:

TABELA I – CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO MÍNIMA

HABILITAÇÃO MÍNIMA				
Nº	Item Curricular Analisado	Forma de comprovação	Pontuação	Observação
1	Ser graduado em Medicina.	Diploma devidamente registrado pelo MEC, declaração de conclusão do curso emitida por instituição de educação superior, estabelecida em território nacional, ou documento que comprova o Registro Ativo ou declaração emitida pelo respectivo Conselho Regional sobre o registro e sua condição ativa.	Zero	Condição
2	Ter registro ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM.	Documento que comprova o Registro Ativo ou declaração emitida pelo respectivo Conselho Regional sobre o registro e sua condição ativa.	Zero	Condição
3	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo ou detentor de função pública a que se refere o art. 4º da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990, lotado em órgão ou entidade integrante do Sistema Estadual de Gestão da Saúde, a que se refere a Lei nº 15.462, de 2005, que institui as carreiras do Grupo de Atividades de Saúde do Poder Executivo.	Declaração ou demonstrativo de Pagamento (contracheque) atualizado, que comprove vinculação com o órgão ou entidade/instituição pública, discriminando a natureza do vínculo com o serviço público, o cargo e a unidade de lotação/exercício.	Zero	Condição
OU				
3	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo ou detentor de função pública a que se refere o art. 4º da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990, lotado em órgão ou entidade municipal, estadual ou federal integrante do SUS.	Declaração ou demonstrativo de Pagamento (contracheque) atualizado, que comprove vinculação com o órgão ou entidade/instituição pública, discriminando a natureza do vínculo com o serviço público, o cargo e a unidade de lotação/exercício.	Zero	Condição
4	Comprovar tempo mínimo de 10 (dez) meses de efetivo exercício no serviço público em órgão ou entidade municipal, estadual ou federal integrante do SUS.	Declaração ou Demonstrativos de Pagamento (contracheques) atualizados, que comprovem vinculação com o órgão ou entidade/instituição pública, discriminando a natureza do vínculo com o serviço público, o cargo, a unidade de lotação/exercício e o tempo de duração.	Zero	Requisito
5	Comprovar ter disponibilidade para o cumprimento de carga horária semanal para a Função.	Declaração, preenchida e assinada conforme modelo constante do Anexo V .	Zero	Requisito
6	Comprovar conhecimentos básicos em informática(Windows, Word e Excel - Office 365).	Declaração, preenchida e assinada conforme modelo constante do Anexo VI .	Zero	Requisito
7	Consentimento para o tratamento dos documentos apresentados e dos registros realizados na Etapa de Entrevista, para fins de avaliação do Processo de Seleção Interna.	Declaração, preenchida e assinada conforme modelo constante do Anexo VII .	Zero	Requisito

7.3. O candidato poderá comprovar a condição constante no item “a” d o **subitem 2.2** deste Edital utilizando o mesmo comprovante do vínculo com o órgão ou entidade pública, com a natureza do vínculo com o serviço público, cargo e a unidade de lotação, que for apresentada para comprovar o requisito dos itens “a” ou “b” do **subitem 2.1**.

7.3.1. Os documentos previstos na coluna **Forma de Comprovação**, serão aceitos desde que atendam integralmente às exigências formais previstas no edital, sendo indeferidos aqueles que não contenham todas as

informações exigidas, ainda que comprovem parcialmente o requisito.

7.3.2. A declaração para comprovar os itens 3 e 4 da **Tabela I - Condições e Requisitos para Habilitação Mínima**, deve ser emitida pelo órgão público ao qual o servidor é vinculado, em papel timbrado, atualizada, com data de emissão de até 6 (seis) meses antes do início da data das inscrições com o nome legível, assinatura e registro funcional do responsável pela emissão do documento.

7.3.3. A declaração emitida deverá conter o tipo de vínculo com o serviço público, o período de início e o término do trabalho realizado, se for o caso, a data da assinatura e o registro funcional do responsável pela emissão.

7.3.3.1. A declaração deverá enviada pela internet no momento da inscrição. Caso o tempo constante na declaração para a comprovação do requisito no **subitem “a” do item 2.2** não alcance o tempo mínimo de 10 meses, poderá ser apresentada nova comprovação para este requisito no momento da posse.

7.3.4. Os Demonstrativos de pagamento(contracheques) atualizados, apresentados para a comprovação prevista no item 2 ou 3 e 4 da **Tabela I - Condições e Requisitos para Habilitação Mínima**, deverão permitir a identificação do tipo de vínculo com o serviço público, o período de início e o término do trabalho realizado, se for o caso.

7.4. O candidato poderá comprovar a conclusão de curso superior por meio de diploma, que deverá ser expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelos órgãos competentes do sistema público federal ou estadual, devendo ser encaminhada no momento da inscrição.

7.4.1. Para o diploma ou documentação que estiver com grafia do nome ou sobrenome diferente do nome atual do candidato, o mesmo deverá encaminhar documentação comprobatória para esclarecer a alteração, caso contrário, não será aceito.

7.5. Não serão considerados para análise, documentos que faltam dados para avaliação dos critérios estabelecidos neste Edital, bem como documentos ilegíveis, borrados, desconfigurados, sem assinatura ou que, de alguma forma, causem dificuldades de compreensão por parte dos membros da Comissão Avaliadora.

7.6. A SES/MG não será responsável por problemas no envio dos documentos para comprovação dos títulos e experiências profissionais, motivados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de envio dos mesmos.

7.7. A ausência de qualquer documento exigido para habilitação mínima no momento da inscrição implicará na eliminação automática do candidato, não sendo admitida complementação documental posterior, exceto quanto ao requisito do tempo mínimo previsto no subitem 2.2.1.1.

7.8. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da Análise Curricular (Habilitação Mínima) nas datas indicadas no Cronograma Previsto, a partir das 09h do primeiro dia até as 17h do último dia, observado o horário oficial de Brasília.

8. DA ENTREVISTA

8.1. Participarão da etapa de entrevista todos os candidatos Habilitados na 1ª Etapa Análise Curricular - Habilitação Mínima.

8.2. O candidato convocado para a Entrevista, após a realização dos respectivos procedimentos previstos neste Edital, será considerado, “APROVADO”, “FALTOSO” ou “REPROVADO”.

8.2.1. O candidato “REPROVADO” ou “FALTOSO” será eliminado da Seleção Interna.

8.3. A entrevista será realizada exclusivamente no formato on- line.

8.4. A Entrevista tem por objetivo avaliar o desempenho do candidato frente a situações problemas, em especial, os aspectos relacionados à formação acadêmica específica para o exercício da função e demais condições, motivação, liderança, iniciativa, criatividade, ética, organização, capacidade de comunicação, habilidade com trabalho em equipe.

8.4.1. O candidato responderá questões com base nas referências listadas na Bibliografia para a Etapa de Entrevistas.

8.4.2. A entrevista será individual, gravada em áudio e/ou vídeo e valerá 100 pontos distribuídos em questões da Área de Atuação e de RH.

8.4.2.1. Os dados registrados serão armazenadas pelo período estritamente necessário para instrução do certame, sendo eliminados posteriormente, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

8.4.3. A duração da entrevista será de até 45 minutos.

8.4.3.1. Haverá tolerância de até 12 minutos para ingresso na entrevista, computados dentro do prazo de duração, do item 8.4.3.

8.4.4. O candidato deve alcançar a pontuação mínima de 50% do somatório dos pontos distribuídos na Etapa para ser aprovado.

8.4.5. O resultado da entrevista será divulgado no site www.saude.mg.gov.br na data constante no Cronograma Previsto.

8.4.6. Demais informações acerca da Entrevista estarão disponíveis no Edital de Convocação para a etapa.

9. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO

9.1. Será facultado ao candidato solicitar revisão dos resultados preliminares da 1ª Etapa Análise Curricular: Habilitação Mínima e da 2ª Etapa Entrevista e, admitir-se-á somente um único pedido de revisão por resultado preliminar das etapas citadas.

9.1.1. Após o envio do pedido, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja o mesmo objeto do pedido apontado no subitem 9.1.

9.2. O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o CPF e ser encaminhado a SES, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da divulgação do respectivo resultado, a partir das 09h do primeiro dia e até as 17h do último dia do prazo (horário oficial de Brasília), via formulário disponível no sistema Processos Seletivos - SES-MG - <https://ps.saude.mg.gov.br>

9.3. As respostas aos pedidos de revisão disponibilizadas conterão, além do status de deferido ou indeferido, a motivação para o resultado do recurso, com a indicação do item do Edital relacionado a decisão.

9.4. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva a SES/MG; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

9.5. A Comissão Avaliadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, de forma que não caberão recursos adicionais.

9.6. As alterações de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer por meio da Internet, no site www.saude.mg.gov.br nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

10.1. A nota final da Seleção Interna será a soma das notas obtidas nas questões da 2ª Etapa - Entrevista.

10.2. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

a) for o mais idoso, em observância ao disposto no parágrafo único, do art.º 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização da Entrevista para a Função;

b) tiver o maior número de pontos em Competências Técnicas da Área de Medicina, na Entrevista;

c) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008;

d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

10.3. Para fins de comprovação da função de jurado mencionado no subitem “c” do item 10.2. serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório), emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art.º 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor

da Lei nº 11.689, de 2008.

10.3.1. Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o upload do documento comprobatório descrito no subitem 10.3. (arquivo no formato no tamanho máximo de 1MB), durante o período de inscrição indicado no Cronograma Previsto, no sistema Processos Seletivos - SES-MG - <https://ps.saude.mg.gov.br>

10.3.1.1. O arquivo da documentação comprobatória encaminhado deverá ser nomeado como: Comprovante Função de Jurado.

11. DA DESIGNAÇÃO

11.1. Concluído o Processo de Seleção Interna regido por este Edital, de acordo com o Ato de Abertura da Seleção Interna, e homologado o resultado final para cada conjunto de vagas, a designação dos aprovados para as vagas ofertadas, assim como dos integrantes do cadastro de reserva, obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do cadastro de aprovados e do Processo de Seleção Interna SES/MG nº63/2026, e ocorrerá conforme critérios de discricionariedade, oportunidade e conveniência da Administração Pública.

11.1.1. A designação de candidatos aprovados dentro do número de vagas ou para integrarem o cadastro de reserva do Ato de Abertura da Seleção Interna, para a Função de Coordenador Estadual/FGRCE, Coordenador Macrorregional/FGRCM e Médico Especialista/FGRES, que tiver sido ofertada em processo de seleção interna anterior, somente ocorrerá após o esgotamento da lista de aprovados dos Editais SES/MG nº61 e 62/2026, respeitando-se a ordem de classificação e o prazo de validade do edital.

11.2. É vedada a designação de servidor público proprietário, administrador, quotista, sócio ou dirigente de empresa ou instituição prestadora de serviço ou fornecedora de bens ao SUS, conforme artigo 31, parágrafo 3º, inciso IV, alínea “e” da Lei Estadual 20.364, de 07 de agosto de 2012.

11.3. O servidor designado como Autoridade Sanitária Coordenador Estadual, Coordenador Macrorregional, Médico Especialista ou Médico Plantonista, deverá apresentar obrigatoriamente, por via original ou cópia autenticada em cartório, no ato da posse:

- a) Diploma de graduação em Medicina expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelos órgãos competentes do sistema público federal ou estadual;
- b) Cédula de Identidade de Médico, emitida pelo Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais ou protocolo de solicitação de inscrição ou certidão de inscrição emitida pelo referido Órgão;
- c) Declaração para a comprovação das condições constantes no item “a” ou “b” do subitem 2.1 e item “a” do subitem 2.2 do item 2, emitida pelo órgão público ao qual o servidor é vinculado, em papel timbrado, com o nome legível, assinatura e registro funcional do responsável pela emissão do documento. Deverá ainda ser atualizada, com data de emissão de até 6 (seis) meses antes do início da data das inscrições do Processo de Seleção Interna;
- d) Apresentação do Ato formal de cessão para os candidatos lotados em outro órgão ou em entidade integrante do Sistema Estadual de Gestão da Saúde ou do Sistema Único de Saúde, que não estiver em exercício na SES/MG, conforme o item 13.14;
- e) Resultado de aptidão em exame admissional emitido pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional ou a publicação do resultado feita no Diário Oficial dos Poderes do Estado, conforme previsto no Decreto Estadual nº 46.968/2016, para o servidor do Sistema Único de Saúde que não estiver em exercício na SES/MG ou em um dos órgãos do Sistema Estadual de Gestão da Saúde, no momento da designação.

11.3.1. A marcação da perícia médica somente deverá ser realizada após a publicação do órgão para a designação.

12. DA REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO

12.1 A revogação da designação de servidor investido na função de Autoridade Sanitária da Área de Regulação da Assistência à Saúde está prevista no §5º do art. 31 da Lei 20.364/2012 e no Capítulo III art.

10 da Resolução Conjunta SEPLAG/SES nº 8721/2012, e poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação de conduta incompatível com o exercício da função;
- b) Conflito de interesses do servidor designado e da Administração;
- c) Resultado da avaliação de desempenho individual inferior à nota mínima definida na legislação vigente para que o desempenho seja considerado satisfatório;
- d) A pedido do servidor designado;
- e) Exoneração do servidor designado;
- f) Fim do prazo ou revogação do ato de cessão do servidor à SES;
- g) Uma avaliação de desempenho específica insatisfatória, conforme critérios estabelecidos pela Resolução Conjunta SEPLAG/SES nº 8721, de 06 de setembro de 2012.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo Interno e dos Atos de Abertura da Seleção Interna através do e mail processoseletivo@saude.mg.gov.br

13.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais, horários e aplicativo para a realização da etapa de entrevista, e nem de resultados, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais do Processo Seletivo Interno. O candidato deverá observar rigorosamente o Ato de Abertura da Seleção Interna, editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

13.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

13.1.3. A SES/MG não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

13.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações do Ato de Abertura da Seleção Interna, editais, comunicações, retificações e convocações referentes ao Processo Seletivo Interno, durante todo o período de validade do mesmo.

13.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação a SES, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

13.4. Os resultados finais para cada conjunto de vagas do Ato de Abertura da Seleção Interna, serão divulgados na internet no site da SES - www.saude.mg.gov.br, e serão publicados no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais.

13.4.1. O exercício da função pelo designado, de acordo com as vagas disponibilizadas, e considerando a ordem de classificação dentro do número de vagas e do cadastro de reserva se dará no Nível Central, na Central de Operações Para Regulação Estadual ou na Unidade Regional de Saúde relacionada a vaga para a qual se inscreveu, de acordo com a **Coluna Lotação** do Anexo – Quadro de Vagas do Ato de Abertura da Seleção Interna.

13.4.2. A utilização do cadastro de reserva obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final do Ato de Abertura da Seleção Interna.

13.5. O resultado final de cada conjunto de vagas publicado no Ato de Abertura da Seleção Interna será homologado pela SES/MG.

13.6. Acarretará a eliminação do candidato no Processo de Seleção Interna, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo de Seleção Interna, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada etapa.

13.7. A Administração reserva-se o direito de proceder às designações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas no Ato de Abertura da Seleção Interna, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Interno SES/MG nº63/2026, e da validade do cadastro de aprovados do Ato de

Abertura da Seleção Interna, não estando garantida a convocação e designação imediata por meio da aprovação, que somente ocorrerá de acordo com a necessidade da SES/MG, observado a ordem de classificação e o preenchimento das vagas ofertadas.

13.7.1. A Administração Pública não se obriga a designar os classificados no cadastro de reserva fora do número de vagas previstas no Ato de Abertura de Seleção Interna.

13.8. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório (declarações, atestados, certidões) referente à participação em qualquer fase do Processo de Seleção Interna, valendo, para esse fim, os resultados das Etapas divulgados nas formas previstas no item 1.5 deste Edital.

13.9. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto à SES/MG, através do e-mail: processoseletivo@saude.mg.gov.br, sob sua responsabilidade.

13.10. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas questões da Etapa de Entrevista da Seleção Interna.

13.11. O candidato aprovado no Processo Seletivo Interno, quando convocado para a designação, que não estiver em exercício na SES/MG ou em um dos órgãos do Sistema Estadual de Gestão da Saúde, no momento da designação, será submetido a Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a designação.

13.11.1. Os procedimentos necessários para o Exame Médico Admissional, constam no Anexo IV.

13.11.1.1. Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames médicos constantes do Anexo IV, para apresentação no momento da posse.

13.12. O servidor designado para as funções de Autoridade Sanitária Coordenador Estadual, Coordenador Macrorregional, Médico Especialista ou Médico Plantonista, não poderá acumulá-la com as funções de Autoridade Sanitária nas áreas de Vigilância à Saúde e as demais de Regulação do Acesso à Saúde.

13.13. O servidor designado para as funções de Autoridade Sanitária na área de Regulação do Acesso à Saúde, para o exercício das funções de Autoridade Sanitária Coordenador Estadual, Coordenador Macrorregional, Médico Especialista e Médico Plantonista, deverá iniciar em até 30 dias contados da data de publicação da designação, podendo ser prorrogados por até 30 dias, mediante solicitação escrita e fundamentada do interessado e despacho da autoridade competente, de acordo com o prazo previsto no artigo 70 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais.

13.13.1. O candidato designado que não entrar em exercício dentro do prazo estabelecido no item 13.13., terá o ato de designação tornado sem efeito e, consequentemente, perderá a vaga.

13.14. O Candidato aprovado de outro órgão ou entidade da administração pública estadual, ou de ente municipal ou federal, lotado na área da saúde, ao ser designado para as funções de Autoridade Sanitária de Regulação do Acesso, caso não haja a compatibilidade de horários prevista nas hipóteses do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República e no art. 25 da Constituição do Estado de Minas Gerais, deverá apresentar, no dia de sua posse, ato formal de solicitação de cessão do seu órgão de origem para a SES, o qual deverá estar concluído na data final para o exercício, que é de até 30 dias a contar da data da publicação da designação, podendo ser prorrogados por até 30 dias, mediante solicitação escrita e fundamentada do interessado e despacho da autoridade competente, nos termos do artigo 70 da Lei nº 869/52.

13.14.1. Caso o ato formal de cessão não seja apresentado dentro do prazo previsto no item 13.14., perderá o direito a designação, sendo designado o próximo candidato aprovado.

13.15. A SES/MG não se responsabiliza por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes ao Processo Seletivo Interno.

13.16. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as fases do Processo de Seleção Interna são de uso e propriedade exclusivos da Comissão Avaliadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

13.17. A SES/MG reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

13.18. As despesas relativas à participação em todas as fases do Processo Seletivo Interno e a apresentação para exames pré-admissionais, como previsto no item 13.11., correrão a expensas do próprio candidato.

- 13.19. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados e para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.
- 13.20. Este PSI será conduzido pela Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Interno, de acordo com as atribuições dos incisos I, II e III previstas no artigo 3º da Resolução SES/MG nº 9.669/2024.
- 13.21. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Interno.

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2026.

Alice Guelber Melo Lopes
Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

ANEXO I – VAGAS E REMUNERAÇÃO

VAGA E REMUNERAÇÃO	CÓDIGO
Coordenador Estadual/FGRCCE R\$6.674,94 (seis mil seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) + Prêmio por Desempenho de Metas - PDM no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) + ajuda de custo para alimentação, por dia efetivamente trabalhado, de acordo com a regulamentação vigente, composta por uma parte fixa de R\$50,00 e por uma parte variável de até R\$250,00, calculada de acordo com a carga horária do plantão realizado.	FGRCCE
Coordenador Macrorregional/FGRCM R\$5.006,20 (cinco mil e seis reais e vinte centavos), + Prêmio por Desempenho de Metas - PDM no valor de R\$3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais) + ajuda de custo para alimentação, por dia efetivamente trabalhado, de acordo com a regulamentação vigente, composta por uma parte fixa de R\$50,00 e por uma parte variável de até R\$25,00.	FGRCM
Médico Especialista/FGRES R\$4.004,97(quatro mil e quatro reais e noventa e sete centavos) + ajuda de custo para alimentação, por dia efetivamente trabalhado, de acordo com a regulamentação vigente, composta por uma parte fixa de R\$50,00 e por uma parte variável de até R\$250,00, de acordo com a carga horária do plantão realizado.	FGRES
Médico Plantonista/FGRMP R\$4.004,97(quatro mil e quatro reais e noventa e sete centavos) + Prêmio por Desempenho de Metas - PDM parcela fixa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) + parcela variável de até R\$1.500,00(mil e quinhentos reais) + ajuda de custo para alimentação, por dia efetivamente trabalhado, de acordo com a regulamentação vigente, composta por uma parte fixa de R\$50,00 e por uma parte variável de até R\$250,00, de acordo com a carga horária do plantão realizado.	FGRMP

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Pelo presente formulário, declaro que desejo me inscrever no Edital SES/MG nº 63/2026, Ato de Abertura da Seleção Interna(número do Ato de Seleção), para a Função Gratificada de Autoridade Sanitária da área de Regulação do Acesso, ciente de que a inscrição implica a aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas no Edital, Ato de Abertura da Seleção Interna e seus Anexos.

1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**1.1. Nome completo*:****1.2. Nome social (caso seja aplicável):****1.3. Data de nascimento (dd/mm/aaaa)*:****1.4. Nacionalidade*:**

() Brasileiro(a), () Naturalizado(a), () Estrangeiro(a)

1.5. Estado civil*:

() Solteiro(a), () Casado(a)/União Estável, () Divorciado(a)/Separado(a)

1.6. CPF(11 dígitos) *:

CPF ____ - ____ - ____ - __

1.7. Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM*:

Nº do CRM UF: Situação: () Ativo () Inativo () Suspenso Data de Emissão:

2. DADOS FUNCIONAIS**2.1. Situação funcional (marque a opção)*:**

- () Servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou de função pública (art. 4º, Lei nº 10.254/1990)
 () Servidor público lotado em órgão ou entidade integrante do Sistema Estadual de Gestão da Saúde de Minas Gerais, disposto na Lei nº 15.462, de 2005, ou em órgão ou entidade integrante do Sistema Único de Saúde - SUS municipal, distrital, federal ou de outro Estado membro.

2.2. Órgão/Entidade de vínculo(marque a opção)*:

- () Órgão ou entidade do Sistema Estadual de Gestão da Saúde de MG (Lei nº 15.462/2005)
 () Órgão ou entidade do SUS municipal
 () Órgão ou entidade do SUS estadual(outros)
 () Órgão ou entidade do SUS federal

2.3. Nome do órgão/entidade de exercício atual*:

2.4. Unidade de lotação/exercício atual*:			
2.5. Cargo efetivo ou Função Pública de origem*:			
2.6. Matrícula funcional (no órgão de vínculo)*:			
2.7. Tempo de efetivo exercício no serviço público em órgão/entidade do SUS (em anos e meses, até a data da inscrição)*:			
Anos: Meses: (Será necessário anexar a declaração comprobatória – vide Tabela I, item 7 do Edital)			
3. DADOS DE CONTATO			
3.1. Endereço residencial completo*:			
Logradouro (rua, av., etc.):		Número:	
Complemento:			
Bairro:	CEP:	Município:	UF:
3.2. Telefones de contato (com DDD) *:			
Telefone principal (celular): () 9_ _ _ _ - _ _ _ _			
Telefone alternativo (fixo ou outro celular): () 9_ _ _ _ - WhatsApp: () Sim () Não			
3.3. E-mail para contato(será usado para comunicações e link da entrevista, confirmar se está correto e acessível) *:			
4. OPÇÃO DE VAGA E LOTAÇÃO			
☐ FGRCE - Central Estadual de Operações para Regulação Estadual – CORE(Belo Horizonte) ☐ FGRES - Nível Central – Belo Horizonte ☐ FGRCM/ALF - Alfenas ☐ FGRCM/BH - Belo Horizonte ☐ FGRCM/BRB - Barbacena ☐ FGRCM/CFA - Coronel Fabriciano ☐ FGRCM/DIV - Divinópolis ☐ FGRCM/GVA - Governador Valadares ☐ FGRCM/JFO- Juiz de Fora ☐ FGRCM/MOC - Montes Claros ☐ FGRCM/PAT - Patos de Minas ☐ FGRCM/PNO - Ponte Nova ☐ FGRCM/TOF - Teófilo Otoni ☐ FGRCM/URA - Uberaba ☐ FGRCM/UDI – Uberlândia ☐ FGRMP - Central Estadual de Operações para Regulação Estadual – CORE(Belo Horizonte)			
5. DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NA INSCRIÇÃO(Marque "Sim" para aquelas que tiver anexado no sistema)			
5.1. Documentos para Habilitação Mínima (Tabela I do Edital, subitem 7.2 – caráter eliminatório. Selecionar os documentos anexados na inscrição.)*:			
☐ Diploma/Declaração de graduação em Medicina (item 1)			

☐ Comprovação de CRM ativo (item 2) ☐ Declaração de vínculo funcional/lotação (item 3) ☐ Comprovação do Tempo mínimo de 10 meses no SUS (item 4) ☐ Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária semanal (item 5 – modelo Anexo V) ☐ Declaração de conhecimentos em informática (item 6 – modelo Anexo VI) ☐ Termo de Consentimento Simplificado – LGPD (item 7 – modelo Anexo VII)
5.2. Documento para critério de desempate – Função de Jurado (subitem 10.3 do Edital): ☐ Sim: Certidão/Declaração/Atestado de exercício como jurado (Lei nº 11.689/2008) – Arquivo: "Comprovante Função de Jurado" ☐ Não exerci função de jurado
6. DECLARAÇÕES
6.1. Declaro, sob as penas da lei, que: a) Atendo às condições de legitimidade (item 2.1 do Edital) e requisitos (item 2.2 do Edital); b) Todas as informações e documentos são verdadeiros (me responsabilizo por omissões/falsidades); c) Estou ciente da possibilidade de eliminação por fraude ou falta de comprovação; d) Será necessário me Inscrever via sistema https://ps.saude.mg.gov.br e realizar o upload dos anexos documentais dentro do prazo do Cronograma Previsto; e) Minha aprovação nesta seleção interna não garante a designação imediata (será de acordo com a conveniência da Administração); f) Tenho conhecimento integral do Edital, do Ato de Abertura da Seleção Interna e Anexos, e aceito as normas irretratavelmente; g) Autorizo o tratamento dos meus dados pessoais, incluindo dados de identificação, contato, experiência profissional, escolaridade e eventuais documentos comprobatórios, para: - verificar o atendimento aos requisitos do processo seletivo; - realizar a comunicação sobre etapas e resultados; - compor registros administrativos necessários à condução do certame; e - cumprir obrigações legais e regulatórias aplicáveis à Administração Pública.
Ao prosseguir com a inscrição neste processo seletivo, declaro que li e estou ciente de que os dados pessoais informados serão coletados e tratados pela instituição exclusivamente para fins de análise, avaliação e gestão das etapas do processo seletivo, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
Local e data: (Cidade), / /2026
Assinatura do(a) candidato(a) (Assinatura digital ou manuscrita)

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO Ato de Abertura da Seleção Interna(número do Ato de Seleção)

1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

1.1. Nome completo*:

1.2. Nome social (caso seja aplicável):

1.3. CPF(11 dígitos) *:

CPF _ _ _ - _ _ _ - _ _ _ - _ _

1.4. Opção de Vaga e Lotação:

- ☐ FGRCE - Central Estadual de Operações para Regulação Estadual – CORE(Belo Horizonte)
- ☐ FGRES - Nível Central – Belo Horizonte
- ☐ FGRCM/ALF - Alfenas
- ☐ FGRCM/BH - Belo Horizonte
- ☐ FGRCM/BRB - Barbacena
- ☐ FGRCM/CFO - Coronel Fabriciano
- ☐ FGRCM/DIV - Divinópolis
- ☐ FGRCM/GVA - Governador Valadares
- ☐ FGRCM/JFO- Juiz de Fora
- ☐ FGRCM/MOC - Montes Claros
- ☐ FGRCM/PAT - Patos de Minas
- ☐ FGRCM/PNO - Ponte Nova
- ☐ FGRCM/TOF - Teófilo Otoni
- ☐ FGRCM/URA - Uberaba
- ☐ FGRCM/UDI – Uberlândia
- ☐ FGRMP - Central Estadual de Operações para Regulação Estadual – CORE(Belo Horizonte)

2. OBJETO DA CONTESTAÇÃO (marque a opção) *:

2.1. Análise Curricular - Habilitação Mínima (Tabela I do Edital, subitem 7.2):

- ☐ Comprovação da formação em Medicina (item 1)
- ☐ Comprovação de CRM ativo(item 2 - eliminatório)
- ☐ Comprovação do vínculo funcional/lotação (item 3 - eliminatório)
- ☐ Comprovação do Tempo mínimo de 10 meses no SUS (item 4)
- ☐ Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária semanal (item 5 – modelo Anexo V)
- ☐ Declaração de conhecimentos em informática (item 6 – modelo Anexo VI)
- ☐ Termo de Consentimento Simplificado – LGPD (item 7 – modelo Anexo VII)

2.2. Entrevista(caráter classificatório e eliminatório)

- ☐ Nota das questões de Recursos Humanos
- ☐ Nota das questões da Área de Atuação

3. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Caso necessário, o anexo de documentação relacionada a fundamentação do recurso poderá ser realizado no sistema Processos Seletivos - SES-MG- <https://ps.saude.mg.gov.br>, no prazo para interposição de recursos contra o resultado da 1ª Etapa de Análise Curricular – Habilitação Mínima e 2ª Etapa - Entrevistas, de acordo com o **Cronograma Previsto**.

4. DECLARAÇÕES

4.1. Declaro, sob as penas da lei, que:

- a) Todas as informações e documentos são verdadeiros (me responsabilizo por omissões/falsidades);
- b) Tenho conhecimento integral do Edital, do Ato de Abertura da Seleção Interna e Anexos, e aceito as normas irretratavelmente;
- c) Autorizo o tratamento dos meus dados pessoais, incluindo dados de identificação, contato, experiência profissional, escolaridade e eventuais documentos comprobatórios, para:
 - verificar o atendimento aos requisitos do processo seletivo;
 - realizar a comunicação sobre etapas e resultados;
 - compor registros administrativos necessários à condução do certame; e
 - cumprir obrigações legais e regulatórias aplicáveis à Administração Pública.

Ao prosseguir com a interposição do recurso contra o resultado de etapas desse processo seletivo, declaro que li e estou ciente de que os dados pessoais informados serão coletados e tratados pela instituição exclusivamente para fins de análise, avaliação e gestão das etapas do processo seletivo, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Local e data:(Cidade), / /2026

Assinatura do(a) candidato(a) (Assinatura digital ou manuscrita):

ANEXO IV – ORIENTAÇÕES PARA EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

O candidato que não estiver em exercício na SES/MG ou em um dos órgãos do Sistema Estadual de Gestão da Saúde, no momento da designação, deverá se submeter a exames médicos pré- admissionais, realizados pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional em Belo Horizonte ou nos Núcleos Regionais, que aferirá a aptidão física e mental para exercício da função, nos termos do **Decreto nº 46.968, de 11 de março de 2016**.

O agendamento deverá ser realizado exclusivamente por scpmso@planejamento.mg.gov.br, informando os seguintes dados e documentos:

- a) Nome completo;
- b) CPF;
- c) Data de nascimento;
- d) Nome completo da mãe;
- e) Fotocópia do documento de identificação;
- f) Cargo pretendido (nomenclatura por extenso);
- g) Órgão;
- h) Município de exercício;
- i) Comprovante de designação(publicação).

Na data agendada, deverão ser apresentados os resultados originais dos seguintes exames feitos às expensas do candidato aprovado:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de jejum;
- c) Urina rotina.

Os exames deverão indicar, além do nome completo, o número do documento de identidade do candidato, a identificação dos profissionais que os realizaram e a data de sua realização.

No exame de urina rotina deverá constar que a urina foi colhida no referido laboratório.

Na perícia admissional não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digitalizada, fotocopiados ou por fax.

Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e terão validade de 30 (trinta) dias.

Caso necessário e quando solicitado, o selecionado terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para a realização e apresentação de exames complementares exigidos.

O candidato considerado INAPTO no exame médico pré-admissional estará impedido de ser designado e, nesse caso, será convocado o próximo candidato aprovado.

A marcação da perícia médica somente deverá ser realizada após a convocação do órgão para a designação.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA SEMANAL

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA SEMANAL

Declaro, para fins de participação no Processo de Seleção Interna objeto do Edital do Processo de Seleção Interna SES/MG Nº 63/2026, Ato de Abertura da Seleção Interna(preencher com o número do ato de abertura que está participando), que possuo disponibilidade para o cumprimento da carga horária semanal prevista para o desempenho das Funções Gratificada de Autoridade Sanitária da área de Regulação do Acesso Coordenador Estadual/FGRCE, Coordenador Macrorregional/FGRCM, Médico Especialista/FGRES ou Médico Plantonista/FGRMP, conforme disposto no item “d” do subitem 2.2, do Edital de PSI SES/MG nº63/2026. Comprometo-me a manter as condições acima mencionadas enquanto estiver no exercício da Função Gratificada de Autoridade Sanitária da área de Regulação do Acesso Coordenador Estadual/FGRCE, Coordenador Macrorregional/FGRCM, Médico Especialista/FGRES ou Médico Plantonista/FGRMP.

Local e data

Assinatura do candidato

Nome do candidato e CPF

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS EM INFORMÁTICA

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS EM INFORMÁTICA

Declaro para fins de participação no Processo de Seleção Interna objeto do Edital do Processo de Seleção Interna SES/MG Nº 63/2026, Ato de Abertura da Seleção Interna(preencher com o número do ato de abertura que está participando), que detenho conhecimentos e habilidades básicos em informática, nos programas Windows/sistema operacional, Pacote Office 365/editor de texto e de planilhas, Internet/navegação, suficientes para o exercício das atividades da Função Gratificada de Autoridade Sanitária da área de Regulação do Acesso Coordenador Estadual/FGRCE, Coordenador Macrorregional/FGRCM, Médico Especialista/FGRES ou Médico Plantonista/FGRMP, conforme disposto no item “e” do subitem 2.2 do Edital de PSI SES/MG nº 63/2026.

Local e data

Assinatura do candidato

Nome do candidato e CPF

ANEXO VII - TERMO DE CONSENTIMENTO SIMPLIFICADO — LGPD

Processo Seletivo Interno (PSI) SES/MG nº 63/2026 - Ato de Abertura de Seleção Interna (número do ato de abertura)

Este termo serve para obter sua autorização para o tratamento de seus dados pessoais pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG), em total conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD — Lei nº 13.709/2018).

DADOS COLETADOS E FINALIDADES

Para que você possa participar de todas as etapas deste processo seletivo interno, coletamos e tratamos as seguintes informações:

- Dados Cadastrais: Nome completo, CPF, e-mail e telefones de contato para fins de comunicação, agendamento de etapas e convocação;
- Dados Funcionais e de Vínculo: Sua matrícula, cargo efetivo, órgão de exercício e comprovação de tempo de serviço no SUS para fins de habilitação na 1ª Etapa;
- Dados Profissionais: Diploma de Medicina e registro ativo no CRM-MG para comprovação dos requisitos obrigatórios da função;
- Dados de Imagem e Voz: Gravação em áudio e vídeo da sua entrevista online (2ª Etapa) para fins de avaliação técnica e transparência do certame;
- Dados de Saúde (Sensíveis): Exames laboratoriais admissionais e laudo médico pericial de aptidão (necessários apenas para a posse de candidatos sem vínculo ativo com a SES/MG).

DIREITOS DO TITULAR DOS DADOS

Como proprietário dos seus dados pessoais, você pode exercer os seguintes direitos junto à SES/MG a qualquer momento:

- Confirmar se seus dados estão sendo tratados e ter acesso livre a eles;
- Solicitar a correção imediata de dados que estejam incorretos, incompletos ou desatualizados;
- Revogar este consentimento ou pedir a eliminação de seus dados;

Atenção: A revogação do consentimento de dados obrigatórios (como CRM, dados funcionais e entrevista gravada) resultará na sua desclassificação automática do processo de seleção interna.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Marque os campos abaixo para manifestar o seu consentimento com o tratamento de seus dados:

- ☐ **CONSENTIMENTO GERAL (Obrigatório):** Autorizo a SES/MG a tratar meus dados cadastrais, profissionais e funcionais para fins de inscrição, classificação, aplicação de desempates e publicações oficiais do certame.
- ☐ **GRAVAÇÃO DA ENTREVISTA (Obrigatório):** Autorizo expressamente a gravação de minha imagem e voz durante a entrevista online, ciente de que o arquivo será armazenado de forma segura e apagado após os prazos recursais.
- ☐ **DADOS DE SAÚDE (Se aplicável):** Autorizo o tratamento de meus exames de saúde para a avaliação pericial admissional obrigatória de aptidão física e mental.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO CANDIDATO

- Nome Completo:
- CPF: | CRM-MG Nº:

FUNÇÃO PLEITEADA:

☐ Coordenador Estadual (FGRCE)

☐ Coordenador Macrorregional (FGRCM) ☐ Médico Especialista (FGRES)

☐ Médico Plantonista (FGRMP)

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato (Assinatura Eletrônica pelo GOV.BR ou de próprio punho)